



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

Apresentação: 15/07/2026 17:13:32.927 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 1496/2023
SBT-A n.1

PROJETO DE LEI Nº 1.496, DE 2023

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), para instituir o Selo “Banheiro Pet”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para instituir o Selo “Aeroporto Amigo do Pet”, com a finalidade de reconhecer iniciativas de promoção de bem-estar dos animais de estimação adotadas por aeroportos no âmbito do transporte aéreo.

Art. 2º A Lei nº 7.565, de 1986, passa a vigorar acrescido do seguinte art.39-A:

“Art. 39-A. Os aeroportos que implantarem espaços destinados aos animais de estimação poderão receber o Selo ‘Aeroporto Amigo do Pet’, destinado ao reconhecimento de iniciativas de promoção de bem-estar dos animais adotadas por aeroportos no âmbito do transporte aéreo.

Parágrafo único. O Poder Executivo federal regulamentará os critérios de implantação dos espaços para os animais de estimação e da concessão do Selo ‘Aeroporto Amigo do Pet’.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2026.

**Deputado CLAUDIO CAJADO
Presidente**

